

ACNUR BRASIL & Ministério dos Povos Indígenas (MPI)

Chamada para Manifestação de Interesse

Programa de Pequenos Subsídios para Organizações de Indígenas Refugiadas e Migrantes

1. O que são os pequenos subsídios para organizações indígenas refugiadas e migrantes?

As organizações lideradas por indígenas refugiados e migrantes desempenham papel fundamental no fortalecimento comunitário, na proteção cultural e na promoção de soluções locais para os desafios enfrentados no deslocamento forçado. Entretanto, frequentemente encontram barreiras no acesso direto a recursos e oportunidades de financiamento.

Com o objetivo de apoiar essas organizações, a **Agência da ONU para Refugiados (ACNUR)**, em parceria com o **Ministério dos Povos Indígenas (MPI)**, convida organizações lideradas por indígenas refugiados e migrantes a enviar sua **manifestação de interesse** para participar do **Programa de Pequenos Subsídios**.

O programa busca apoiar organizações sem fins lucrativos (formalizadas ou não) lideradas por pessoas indígenas refugiadas e migrantes, que sejam reconhecidas em suas comunidades por suas contribuições sociais.

O objetivo da chamada é fomentar o desenvolvimento de atividades e projetos, de caráter voluntário, fundamentados em uma abordagem de proteção de base comunitária, fortalecimento cultural, coexistência pacífica e valorização dos saberes indígenas, reconhecendo as habilidades e recursos da própria comunidade em fornecer soluções.

Além disso, essa chamada tem como objetivo apoiar organizações que desejam avançar em seus processos de formalização legal e ações voltadas para geração de renda.

2. O que os pequenos subsídios oferecem?

Esta chamada conta com recursos provenientes do **Fundo Brasil-ONU para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (Multi-Partner Trust Fund – MPTF)** e, portanto, atenderá exclusivamente as organizações localizadas na região da Amazônia Legal, ou seja, nos seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Maranhão.

- Serão selecionadas até **05 (cinco) organizações** de indígenas refugiados e migrantes;
- Cada organização selecionada poderá receber apoio financeiro de até **R\$ 6.727,00 (seis mil, setecentos e vinte sete reais)**:
 - A proposta de orçamento deve detalhar os valores dos bens e serviços que serão necessários para implementar o projeto e/ou a atividade, até um limite máximo de R\$ 6.727,00. O processo de aquisição de bens e contratação de serviços é de total

responsabilidade da organização contemplada, sendo o bem adquirido automaticamente incorporado como ativo patrimonial da instituição.

- Os recursos poderão ser utilizados para apoiar atividades que fortaleçam a comunidade, a cultura e a proteção de pessoas indígenas refugiadas e migrantes. O apoio terá caráter de **rápido impacto**, com prazo de execução de até 4 **meses**.

O ACNUR e o MPI poderão não conceder o valor total solicitado pela organização.

3. Critérios para candidatura

Escopo da parceria: As iniciativas que poderão receber apoio devem estar ligadas a ações que fortaleçam a comunidade de indígenas refugiados e migrantes no Brasil. Exemplos:

A) Valorização Cultural, Artística e Esportiva:

- Atividades que promovam as tradições culturais indígenas;
- Criação de peças tradicionais, como artesanato e artes indígenas
- Atividades esportivas e artísticas que estimulem a integração comunitária;
- Mediação cultural e linguística em centros de atendimento público;
- Ensino de idiomas, incluindo línguas indígenas.

B) Proteção Comunitária e Informação:

- Ações que apoiem a auto-organização comunitária, o acesso a direitos e serviços, e o enfrentamento de violências, incluindo de gênero;
- Produção de materiais informativos (áudios ou vídeos) em línguas indígenas sobre documentos, direitos e serviços disponíveis no Brasil. *O ACNUR poderá contribuir na elaboração desses materiais.*

C) Diálogo Intercultural;

- Atividades que promovam a coexistência pacífica entre indígenas refugiados/migrantes e outras comunidades locais, sejam indígenas ou não indígenas.

D) Fortalecimento Institucional:

- Ações voltadas à estruturação e formalização legal da organização proponente. Os recursos desta linha destinam-se a despesas administrativo-burocráticas de formalização/regularização da organização (tais como taxas de registro e cartório, CNPJ, livros e atas, e honorários contábeis estritamente vinculados a esse processo), à aquisição de bens e serviços necessários à estruturação física mínima (por exemplo, mobiliário básico, computador e periféricos) e, quando necessário, a apoio de coordenação, com previsão específica de recursos no orçamento.

E) Geração de renda

- Iniciativas que promovam a geração de renda e a empregabilidade de pessoas indígenas refugiadas e migrantes, incluindo com ações direcionadas para mulheres e jovens.

Status legal

- A organização ou o representante deve ter registro no Brasil. Não é necessário que a organização esteja formalizada. Ou seja, a proposta pode ser feita por uma organização formalizada como pessoa jurídica (com CNPJ) ou por um representante legal como pessoa física (documentação pessoal do representante da organização, CPF).
- Serão consideradas elegíveis apenas organização, formais ou informais, sem fins lucrativos e com atuação na Amazônia Legal do Brasil.
- A organização ou um membro da organização deve ter um e-mail ativo, que seja possível acessar rotineiramente.

Qualificação como Organização de Indígena Refugiada e Migrante

- Liderada principalmente por pessoas indígenas deslocadas à força. Isto significa que mais de metade dos cargos de liderança dentro da organização, incluindo cargos de tomada de decisão, são ocupados por indivíduos que são refugiados, solicitantes do reconhecimento da condição de refugiado ou apátridas; Ou liderada conjuntamente por pessoas deslocadas à força e pelas comunidades de acolhimento: Isto significa que a organização tem uma distribuição equitativa de papéis de liderança e de tomada de decisão entre os membros das comunidades deslocadas à força e os indivíduos das comunidades de acolhimento.

Experiência da organização

- Apresentar evidências documentadas de já ter realizado atividades de proteção ou assistência para comunidades indígenas refugiadas ou migrantes (ex.: relatórios, fotos, cartas de recomendação, página da web, perfil de redes sociais, etc.) e de ter demonstrado legitimidade, apoio e credibilidade junto às comunidades em que atuam.

Gestão financeira

- A organização proponente, ou seu representante legal, deve possuir uma conta bancária ativa, registrada em instituição financeira no Brasil, com plena capacidade de gestão direta dos recursos. A conta deve estar acessível e operacional no momento da assinatura do termo de parceria, permitindo o recebimento imediato dos fundos.

4. Como se candidatar?

As organizações interessadas devem preencher o formulário de inscrição on-line disponível neste link:

<https://enketo.unhcr.org/x/vi6QKFnE>

A) Informações Gerais:

- **Resumo das atividades propostas**, incluindo objetivos, justificativa, público-alvo e resultados esperados;

- **Resumo do orçamento para a iniciativa**, com os bens e serviços a serem adquiridos;
- **Informações de contato**: e-mail e número de telefone da organização ou representante;
- **Indicação do tipo de inscrição**: se será feita por pessoa jurídica (CNPJ) ou pessoa física (CPF do representante);
- **Indicação de conta bancária ativa no Brasil**, em nome da organização ou do representante legal (conforme o perfil da organização);
- **Comprovante bancário da conta informada**, que demonstre claramente a titularidade e os dados bancários (nome do titular, número da conta e agência). Exemplos aceitos:
 - ✓ Cabeçalho de extrato bancário;
 - ✓ Imagem do cartão bancário com as informações visíveis;
 - ✓ Comprovante de envio ou recebimento de pagamento que contenha os dados da conta.

B) Documentação Legal e Institucional:

De acordo com o perfil da organização, apresentar:

a) Organizações formalmente registradas como sem fins lucrativos:

- Cópia do registro legal da organização como entidade sem fins lucrativos no Brasil;
- Comprovante de conta bancária ativa em nome da organização.

b) Organizações informais:

- Documento que descreva missão da organização e histórico de atividades;
- Lista dos participantes da organização;
- Certificado de autoridade designando o representante principal para assinar o acordo e receber os recursos em nome do grupo;
- Comprovante de conta bancária ativa em nome do representante principal.

C) Evidências de Atuação:

- Relatórios, fotos, cartas de recomendação técnica, páginas web ou perfis em redes sociais que comprovem a atuação da organização junto a comunidades indígenas refugiadas ou migrantes.

As candidaturas serão aceitas em **português, espanhol, francês ou inglês**. As organizações interessadas poderão submeter mais de uma proposta, no entanto, em conformidade com os critérios de elegibilidade e seleção estabelecidos, **será selecionado apenas um projeto por organização proponente**.

O ACNUR e o MPI poderão entrar em contato com sua organização para discutir sua inscrição, portanto, certifique-se de fornecer os detalhes de contato corretos.

5. Como as organizações serão selecionadas para financiamento?

As candidaturas serão avaliadas pela equipe do ACNUR e do **Ministério dos Povos Indígenas**, considerando os critérios de elegibilidade e o alinhamento das propostas às necessidades das comunidades indígenas refugiadas e migrantes na Amazônia Legal.

6. Prazo de candidaturas

As inscrições estarão abertas de **03 de outubro** até **20 de outubro de 2025**.

7. Contato

Para informações adicionais ou em caso de dificuldades técnicas durante a inscrição, envie suas dúvidas para: nunesper@unhcr.org.